



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.202/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP**, entidade filantrópica com certificado sob n.º 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, n.º 214, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 54.070.339/0001-93, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RUBENS REIS GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.630.608 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 016.937.848-90, residente e domiciliado à Prof. Eloi Lacerda, n.º 804 - bairro Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, as áreas descritas abaixo:

I – Terreno urbano localizado na Rua Genaro Samarco, Lote 22, Quadra J, do Jardim Nova Pilar, com área de 289,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: confronta-se pela frente por 12,00 metros com a Rua n.º 09; pelos fundos por 12,00 metros com os lotes n.º 02 e 24; pelo lado direito por 24,00 metros com o lote n.º 01; pelo lado esquerdo por 24 metros com o lote n.º 23 (cadastro municipal n.º 4240);

II - Terreno urbano localizado na Rua Benedito de Moraes Rosa, Lote 02, Quadra J, do Jardim Nova Pilar, com área de 162,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: confronta-se pela frente por 9,00 metros com a Rua n.º 05; pelos fundos por 09,00 metros com o lote n.º 24; pelo lado direito por 18,00 metros com os lotes n.º 01 e 22; pelo lado esquerdo por 18,00 metros com o lote n.º 03 (cadastro municipal n.º 4242);

III - Terreno urbano localizado na Rua Genaro Samarco, Lote 03, Quadra J, do Jardim Nova Pilar, com área de 162,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: confronta-se pela frente por 9,00 metros com a Rua n.º 05; pelos fundos por 09,00 metros com o lote n.º 25; pelo lado direito por 18,00 metros com o lote n.º 04; pelo lado esquerdo por 18,00 metros com o lote n.º 02 (cadastro municipal n.º 4243);

IV - Terreno urbano localizado na Rua Genaro Samarco, Lote 01, Quadra J, do Jardim Nova Pilar, com área de 270,62 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: confronta-se pela frente por 14,14 metros em curva com raio de 9,00, e por 3,00 metros em linha reta, respectivamente com as ruas n.º 09 e 05; pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

fundos por 12,00 metros com o lote nº. 02; pelo lado direito por 15,00 metros com a rua nº. 05; pelo lado esquerdo por 24,00 metros com o lote nº. 22 (cadastramento municipal nº. 4241).

Art. 2º - O proprietário descrito no Artigo 1º, por sua vez, dá em permuta a área com 2.077,50 metros quadrados, de sua propriedade, localizada na Rua Genaro Samarco nº. 186, matrícula 13.221- CRI-Piedade, bem como toda e qualquer infra-estrutura e benfeitorias prediais existente no imóvel até a presente data, com as seguintes distâncias e confrontações abaixo descritas:

“Começa no ponto 1, localizado a 34,65 metros do ponto inicial da descrição do Sistema de Lazer (Gleba B); segue em linha reta com o rumo de 61º30'NE, na distância de 50,00 metros, até o ponto 2, confrontando com o Sistema de Lazer (Gleba B); deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 28º30'SE, na distância de 41,55 metros, até o ponto 3, confrontando com o Sistema de Lazer (Gleba B); deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 61º30'SW, na distância de 50,00 metros, até o ponto 4, confrontando com o Sistema de Lazer (Gleba B); deflete à direita e segue em linha reta na distância de 41,55 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Rua Genaro Samarco, antiga Rua 10”.

Art. 3º - Os imóveis a serem permutados foram avaliados pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação, instituída e nomeada pela Portaria nº 6.016/2017, conforme segue:

- a) imóveis descritos no art. 1º
- I - Lote 22, Quadra J, do Jardim Nova Pilar, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
 - II - Lote 02, Quadra J, do Jardim Nova Pilar, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - III - Lote 03, Quadra J, do Jardim Nova Pilar, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - IV - Lote 01, Quadra J, do Jardim Nova Pilar avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) imóvel descrito no art. 2º
- I - Rua Genaro Samarco nº. 186, avaliado em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Pela diferença de valores apontada no Artigo anterior, o Município pagará a **COMUNIDADE CRISTÁ PILARENSE - CCP** o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em uma única parcela, a ser repassada até dia 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 5º - Fica por conta da Municipalidade de Pilar do Sul, as despesas referentes às lavraturas das escrituras e competentes registros.

Art. 6º - A Secretaria de Finanças e Planejamento deverá proceder à baixa dos bens descritos no Art. 1º, bem como deverá incluir o bem descrito no Art. 2º, junto ao livro de registro de bens municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

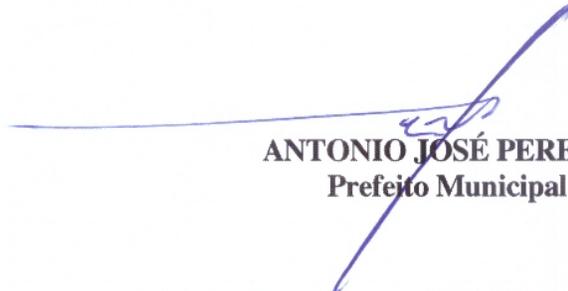
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

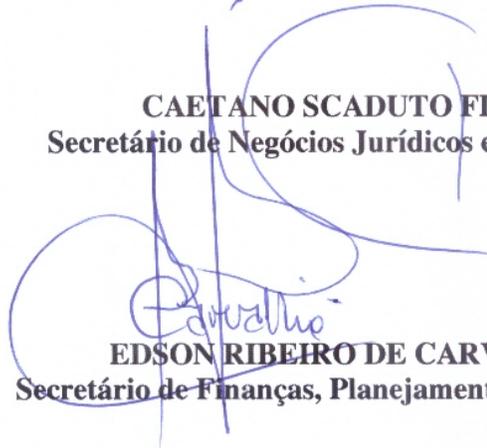
Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de Dezembro de 2.017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I